



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 36/92

SÚMULA: Altera a Lei nº 1106, de 27 de abril de 1992, para reajustar valores das subvenções a creches.

.....
.....
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1106, de 27 de abril de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

"Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar subvenção social mensal às creches Toca do Coelhinho e São Miguel, no valor de Cr\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil cruzeiros), para cada uma e para a creche da Senhora Dominga Peloso Dalla Costa, no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data:	04, 06, 92
Hora:	18:00 Pedro
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

M E N S A G E M Nº 026/92

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder subvenção social mensal às Creches Toca do Coelhinho e São Miguel, no valor de Cr\$ 1.610.000,00 (um milhão seiscientos e dez mil cruzeiros) cada uma e para a Creche da Senhora Dominga Peloso Dalla Costa, no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

A proposição é feita em consequência do reajuste havido no salário mínimo nacional, de Cr\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscientos cruzeiros), para Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), a partir de 1º de maio do corrente, de vez que o objetivo da subvenção às creches é justamente o de cobrir os salários dos funcionários das mesmas.

E como a Lei nº 1.106, de 27 de abril de 1992, que regula a questão estava ajustada ao anterior salário mínimo, há premente necessidade de se reajustar os valores da subvenção, através da alteração da redação do artigo 1º da mesma Lei.

Certos da compreensão e da aprovação dos nobres edis, antecipamos agradecimentos, pleiteando que o Projeto mereça **regime de urgência urgentíssima** em sua tramitação e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de maio de 1.992.

Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 36/92

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.106, de 27 de abril de 1.992,
para reajustar valores das subvenções a creches.

.....
.....
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.106, de 27 de abril de 1.992,
passa a vigor com a seguinte redação:

"Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar subvenção social mensal às creches Toca do Coelhoinho e São Miguel, no valor de Cr\$...... 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil cruzeiros), para cada uma e para a creche da Senhora Dominga Peloso Dalla Costa, no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei 36/92

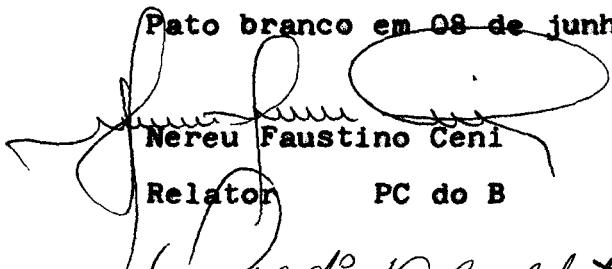
SÚMULA - Altera a Lei 1.106/92 para reajustar valores das subvenções das Creches.

ANÁLISE- Busca o presente Projeto de Lei, enquadrar os valores do salário Mínimo ao repasse das subvenções às creches Toaca do Coelhoino, São Miguel e da Sra. Dominga Pelosso Dalla Costa. Cabe ressaltar que esta Comissão concorda com tal procedimento, mesmo porque foi de sua iniciativa a proposição de readequação dos valores a serem repassados, no entanto não sabíamos e nem poderíamos saber dos valores do novo salário mínimo nacional estipulado para o início do mês de maio do corrente.

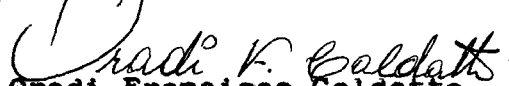
PARECER Diante do acima exposto e com base no disposto no artigo 66 do Regimento Interno da Casa, fornecemos parecer favorável a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer

Pato Branco em 08 de junho de 1992


Nereu Faustino Ceni

Relator PC do B


Oradi Francisco Caldato

PMDB


Vilso Carneiro de Oliveira

PL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

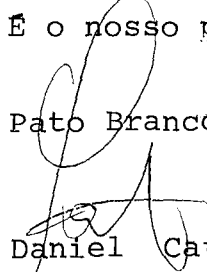
Busca o Executivo Municipal, autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 1.106/92, que concede subvenção social à creches.

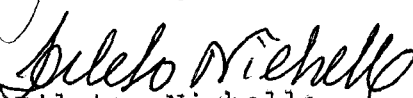
Esta Comissão analisando a presente matéria, dentro das atribuições que lhe são pertinentes, fornece parecer favorável a sua aprovação, devido a necessidade de reajustar os valores concedidos, ao valor do atual salário mínimo, para que as creches possam efetivar o pagamento de seus funcionários.

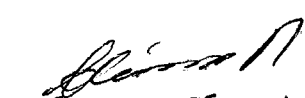
Além do mais a assessoria contábil desta Casa, indica haver dotação específica para tal finalidade.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de junho de 1.992.


Daniel Cattani - Presidente


Dileto Nichelle


Clóvis Defáveri



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Esta Comissão analisando a matéria em questão, entende salutar a alteração proposta à Lei Municipal nº 1.106/92, reajustando o valor das subvenções às creches, em virtude do valor do novo salário mínimo, possibilitando desta forma, que as mesmas efetuem o pagamento de seus funcionários.

A assessoria contábil desta Casa, nos informa a existência de dotação orçamentária específica.

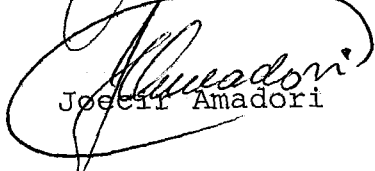
Diante disso, somos favoráveis a aprovação da referida matéria.

É o nosso parecer, Sub censura.

Pato Branco, 08 de junho de 1.992.


Germano Corona - Presidente


Luiz Gabriel Moraes


Joseclir Amadori



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 36/92, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para alterar a Lei nº 1.106 de 27 de abril de 1.992, para reajustar valores das subvenções às creches.

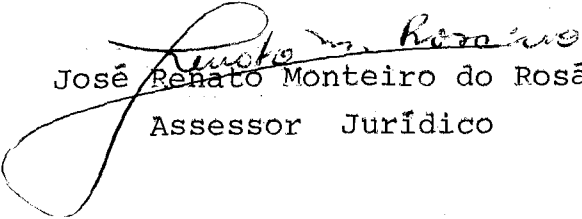
A proposição visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 1.106/92, reajustando os valores das subvenções sociais concedidas às creches Toca do Coelhinho, São Miguel e da sra. Dominga Peloso Dalla Costa, ao valor do atual salário mínimo, para fazer face as despesas com funcionários.

Conforme indica o parecer da assessoria contábil desta Casa, existe dotação orçamentária específica, para tal finalidade.

Diante disso, encontra-se a matéria apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 05 de junho de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

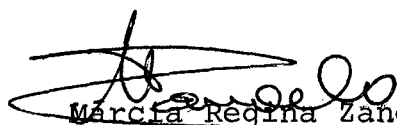
Através do PROJETO DE LEI Nº 036/92, o Executivo Municipal, busca apoio desta Casa de Leis para alterar a Lei nº 1106 de 27 de abril de 1992, para reajustar valores das subvenções as Creches.

A referida matéria, encontra-se em conformidade com o orçamento, existindo dotação específica à creches, havendo regularidade com os preceitos legais e orçamento vigente.

Somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer.

Pato Branco, 05 de junho de 1992.


Marcia Regina Zanolo

Contador CRC Nº 27.823 - PR